

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0072

P O R T A R I A N.º 24.435 , DE 15 DE JULHO DE 2016

DETERMINA a realização de sindicância administrativa investigatória.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 15804/2016, de conformidade com as portarias nº 24.096/2016 e 24.175/2016, e,

RESOLVE:

Designar os servidores: DIRCEU VAZ GONÇALVES, matrícula 6364, Fiscal de Trânsito e dos Serv. De Transporte Urbano; FRANCIELE RADAELLI HAAS, matrícula 8196, Auxiliar de Administração; CAMILA BETIM ZUBIAURRE, matrícula 7228, Auxiliar de Administração; e, como membro substituto, ANGELA CRISTINA STRAUSS, matrícula 3947, Auxiliar de Administração, para, sob a presidência do primeiro, realizarem sindicância administrativa investigatória para apurar responsabilidades pelas diferenças negativas apuradas no controle dos estoques do Almoarifado Central, de acordo com o relatório anexo ao processo supracitado. Ficam estabelecidos os prazos previstos no art. 8º da Lei 7.032/2003 para conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de julho de 2016.

LUIS FERNANDO SCHMIDT,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANA CRISTINA M. DE OLIVEIRA,
Secretária de Administração.

abc

Publicada na sede desta de: ____/____/____ a ____/____/____
Resp.: _____

P O R T A R I A N.º 24.434 , DE 15 DE JULHO DE 2016

DETERMINA a realização de sindicância administrativa investigatória.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 13489/2016, de conformidade com as portarias nº 24.096/2016 e 24.175/2016, e,

RESOLVE:

Designar os servidores: DIRCEU VAZ GONÇALVES, matrícula 6364, Fiscal de Trânsito e dos Serv. De Transporte Urbano; FRANCIELE RADAELLI HAAS, matrícula 8196, Auxiliar de Administração; CAMILA BETIM ZUBIAURRE, matrícula 7228, Auxiliar de Administração; e, como membro substituto, ANGELA CRISTINA STRAUSS, matrícula 3947, Auxiliar de Administração, para, sob a presidência do primeiro, realizarem sindicância administrativa investigatória com o fim de apurar responsabilidades pelo recolhimento ao guincho e multa gerada aos veículos do município, placas IRL 3342 e IPJ 5351, que estavam com o licenciamento vencido. Ficam estabelecidos os prazos previstos no art. 8º da Lei 7.032/2003 para conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de julho de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0072

LUIS FERNANDO SCHMIDT,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANA CRISTINA M. DE OLIVEIRA,
Secretária de Administração.

abc

Publicada na sede desta de: ____/____/____ a ____/____/____
Resp.: _____

P O R T A R I A N.º 24.433 , DE 15 DE JULHO DE 2016

REVOGA a portaria nº 23.313/2014 e DETERMINA a realização de sindicância administrativa investigatória.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 33867/2016, de conformidade com as portarias nº 24.096/2016 e 24.175/2016, e,

CONSIDERANDO a solicitação de alteração do presidente da sindicância administrativa investigatória;

RESOLVE:

Revogar a portaria nº 23.313/2014 e designar os servidores: DIRCEU VAZ GONÇALVES, matrícula 6364, Fiscal de Trânsito e dos Serv. De Transporte Urbano; FRANCIELE RADAELLI HAAS, matrícula 8196, Auxiliar de Administração; CAMILA BETIM ZUBIAURRE, matrícula 7228, Auxiliar de Administração; e, como membro substituto, ANGELA CRISTINA STRAUSS, matrícula 3947, Auxiliar de Administração, para, sob a presidência do primeiro, realizarem sindicância administrativa investigatória com o fim de apurar responsabilidades pela falta de cobrança e ajuizamento de ação referente a débitos de tributos que envolvem o Centro Hemoterapico do Vale do Taquari Ltda.. Ficam estabelecidos os prazos previstos no art. 8º da Lei 7.032/2003 para conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 15 de julho de 2016.

LUIS FERNANDO SCHMIDT,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANA CRISTINA M. DE OLIVEIRA,
Secretária de Administração.

abc

Publicada na sede desta de: ____/____/____ a ____/____/____

DECRETO Nº 9.966, de 14 de julho de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 158.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.977/2015,

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0072

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.01 Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (10) R\$ 34.000,00

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0023.2022 – Conserv. E Manut. De Vias Urbanas e Rurais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (166) R\$ 50.000,00

10.01 – Secretaria de Educação

12.122.0029.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (325) R\$ 35.000,00

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (1034) R\$ 15.000,00

10.02 – Secretaria de Educação

12.361.0032.2039 – Manut. Das Escolas de Ens. Fundamental

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (1033) R\$ 15.000,00

10.03 – Secretaria de Educação

12.365.0034.2043 – Manut. Das Esc. De Educ. Infantil

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (1035) R\$ 9.000,00

TOTAL

R\$ 158.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

02.01 Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30 Material de Consumo (6) R\$ 21.000,00

3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção (8) R\$ 13.000,00

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

04.131.0002.2011 – Divulgação de Atos do Executivo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (127) R\$ 19.500,00

17.512.0022.2021 – Manutenção de Sistemas de Água Potável

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (153) R\$ 10.500,00

27.813.0024.2024 – Manutenção de Ginásios, Parques e Praças

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (175) R\$ 20.000,00

10.01 – Secretaria de Educação

12.122.0029.2035 – Manut. Da Secretaria de Educação

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (323) R\$ 10.000,00

10.02 – Secretaria de Educação

12.361.0032.2040 – Manut. Do Transp. Esc.Ens. Fundamental

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (362) R\$ 6.200,00

10.03 – Secretaria de Educação

12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo (396) R\$ 42.000,00

12.365.0058.2164 – Repasse Trimestral às Escolas de Ensino Infantil

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (422) R\$ 15.800,00

TOTAL

R\$ 158.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0072

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0072

DECRETO Nº 9.965, de 14 de julho de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 300.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.183, de 14/07/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0023.2022 – Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais

3.3.90.30 – Material de Consumo (164) R\$ 200.000,00

07.02 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0017.2016 – Manutenção Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo (178) R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

17.512.0022.2021 – Manutenção de Sistemas de Água Potável

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (153) R\$ 200.000,00

07.02 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0017.2016 – Manutenção Iluminação Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (179) R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,

Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0072

DECRETO Nº 9.964, de 14 de julho de 2016.

Determina a substituição de servidor titular afastado por motivo de demissão, conforme dispõe a Lei nº 8.688/2011 e a Lei nº 9.292/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei nº 8.688, de 24 de agosto de 2011 e a Lei nº 9.292, de 03 de outubro de 2013, e expediente nº 18822/2016,

CONSIDERANDO que o local abaixo especificado não poderá ficar desprovido de servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definida a substituição de servidor titular abaixo especificado, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	EMPREGO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO SELETIVO
Ana Paula Schorr	Vanessa Franciele Mollmann	Prof. Educação Infantil	Demissão	30 horas	EMEI Pequeno Aprendiz	18/07/2016 até 17/10/2016	Edital nº 045-04/2016 Classificação nº 41.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 Secretaria de Educação
10.03.12.365.0034.2043 Manutenção das Esc. de Ens.Fundamental
3.1.90.11.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (391)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0072

DECRETO Nº 9.961, de 12 de julho de 2016.

Regulamenta a Lei nº 10.029/2015 e a Lei nº 10.122/2016 para a realização do evento Taça Lajeado de Futsal-CAFUSAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 10.029, de 30 de dezembro de 2015 e a Lei nº 10.122, de 13 de maio de 2016, e atendendo solicitação contida no expediente nº 18269/2016, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
Taça Lajeado de Futsal-CAFUSAL	Agosto de 2016	Ginásio Nelson Brancher	SEJEL / Governo de Lajeado

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do evento: Taça Lajeado de Futsal-CAFUSAL

- Troféus/medalhas: R\$ 3.000,00
- Arbitragem: R\$ 15.000,00
- Segurança: R\$ 4.500,00
- Premiação: R\$ 15.000,00
- Fornecimento de alimentação: R\$ 800,00
- Materiais esportivos: R\$ 4.000,00
- Valor total estimado: R\$ 42.300,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer
- 27.812.0048.2086 – Manut. Secret. da Juventude, Esporte e Lazer
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (865)
- 3.3.90.31.04.00.00.00 – Premiações Desportivas (861)
- 3.3.90.30.07.00.00.00 – Generos de Alimentação (860)

Art. 3º Para a execução efetiva do Programa, baseado no art. 3º da Lei nº 10.029/2015, a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer poderá firmar convênio de parceria com entidades representativas, ou mediante processo licitatório, até o limite dos valores fixados no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0072

DECRETO Nº 9.954, de 11 de julho de 2016.

Determina a contratação de servidora, para criação de nova turma conforme dispõe a Lei nº 8.688/2011 e a Lei nº 9.292/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei nº 8.688, de 24 de agosto de 2011 e a Lei nº 9.292, de 03 de outubro de 2013, e expediente nº 18094/2016,

CONSIDERANDO que o local abaixo especificado não poderá ficar desprovido de servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definida a substituição de servidor titular abaixo especificado, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	EMPREGO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO SELETIVO
Criação de uma nova turma	Fernanda Ines Henz	Prof. Educação Infantil	Criação de uma nova turma	30 horas	EMEI Criança Esperança	11/07/2016 até 10/10/2016	Edital nº 045-04/2016 Classificação nº 38.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 Secretaria de Educação
10.03.12.365.0034.2043 Manutenção das Esc. de Ens.Fundamental
3.1.90.11.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (391)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0072

LEI Nº 10.183, de 14 de julho de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 300.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
26.782.0023.2022 – Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	
3.3.90.30 – Material de Consumo (164)	R\$ 200.000,00

07.02 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0017.2016 – Manutenção Iluminação Pública	
3.3.90.30 – Material de Consumo (178)	R\$ 100.000,00

TOTAL	R\$ 300.000,00
-------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
17.512.0022.2021 – Manutenção de Sistemas de Água Potável	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (153)	R\$ 200.000,00

07.02 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0017.2016 – Manutenção Iluminação Pública	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (179)	R\$ 100.000,00

TOTAL	R\$ 300.000,00
-------	----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0072

PROJETO DE LEI Nº 154-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às entidades que menciona e abrir Crédito Suplementar.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às Entidades abaixo relacionadas:

I – FUNDEF - Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio Faciais, CNPJ nº 95.285.037/0001-10, o valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) em despesas de capital, para fins de atendimento ao Projeto “Aquisição de Equipamento para realização do Teste da Orelhinha”;

II – ASLA – Associação de Surdos de Lajeado, CNPJ nº 04.432.781/0001-44, o valor de R\$ 1.111,04 (um mil cento e onze reais e quatro centavos) em despesas correntes e R\$ 2.248,00 (dois mil e duzentos e quarenta e oito reais) em despesas de capital, para fins de atendimento ao Projeto “Crianças e Adolescentes da Comunidade Surda”;

III – GAAL – Grupo de Apoio à Adoção de Lajeado, CNPJ nº 11.772.785/0001-37, o valor de R\$ 2.305,00 (dois mil trezentos e cinco reais) em despesas correntes, para fins de atendimento ao Projeto “Adote este Gesto”;

IV – Centro Social Trezentos de Gidion, CNPJ nº 87.300.406/0001-78, o valor de R\$ 26.920,00 (vinte e seis mil e novecentos e vinte reais) em despesas correntes e R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) em despesas de capital, para fins de atendimento ao Projeto “Inspiração”;

V – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lajeado, CNPJ nº 87.298.188/0001-84, o valor de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) em despesas correntes e R\$ 22.460,74 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) em despesas de capital, para fins de atendimento ao Projeto “Equipar para qualificar e minimizar limitações”;

VI – ADEFIL – Associação de Deficientes Físicos de Lajeado, CNPJ nº 01.946.831/0001-13, o valor de R\$ 9.322,46 (nove mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) em despesa correntes, para fins de atendimento ao Projeto “Infância Inclusiva”;

VII – SLAN - Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente, CNPJ nº 88.070.040/0001-50, o valor de R\$ 57.406,31 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e seis reais e trinta e um centavos) em despesas correntes, para fins de atendimento ao Projeto “Guardiões da Paz”.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º As Entidades deverão comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes do art. 1º desta Lei, servirá de recursos as seguintes dotações orçamentárias:

11.04 – Secretaria Trabalho, Habit. E Assist. Social
08.243.0004.2005 – Projetos Fundo Mun. Criança e Adolescente
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (571)

11.04 – Secretaria Trabalho, Habit. E Assist. Social
08.243.0004.2005 – Projetos Fundo Mun. Criança e Adolescente
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (572)

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0072

11.04 – Secretaria Trabalho, Habit. E Assist. Social
08.243.0004.2005 – Projetos Fundo Mun. Criança e Adolescente
4.4.50.42 – Auxílios (582)

11.04 – Secretaria Trabalho, Habit. E Assist. Social
08.243.0004.2005 – Projetos Fundo Mun. Criança e Adolescente
4.4.50.42 – Auxílios (583)

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.04 – Secretaria Trabalho, Habit. E Assist. Social
08.243.0004.2005 – Projetos Fundo Mun. Criança e Adolescente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (579) R\$ 20.000,00

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

11.04 – Secretaria Trabalho, Habit. E Assist. Social
08.243.0004.2005 – Projetos Fundo Mun. Criança e Adolescente
4.4.50.42 – Auxílios (582) R\$ 20.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.
Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 154-04/2016

Lajeado, 14 de julho de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza repassar recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às entidades mencionadas no art. 1º e abrir Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Informamos que os repasses de recursos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às entidades mencionadas no art. 1º do apenso Projeto de Lei e seus respectivos valores foram deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, conforme Resolução nº 06 de 31 de maio de 2016 (cópia anexa) e Ata nº 06 de 31 de maio de 2016 – Reunião Extraordinária (cópia anexa).

As entidades deverão aplicar os recursos conforme projetos elaborados por cada organização (cópias anexas).

Os demais Programas e Projetos citados na Resolução do COMDICA são vinculados a Secretarias Municipais, assim sendo, os recursos serão aplicados diretamente pelo Município.

A abertura de crédito suplementar servirá para atender projeto do Governo que não tem recurso suficiente na rubrica.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0072

Luís Fernando Schmidt,

Prefeito

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO Nº 031-04/2016*1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ALTERA OBJETO)
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17973/2016
- CONTRATADA: RAFAEL BARTH - ME
- OBJETO: compra de vaga para internação na casa de repouso da CONTRATADA, para o Sr. Sérgio Luiz da Silva, devido a situação de violação de direitos e de extrema vulnerabilidade econômica e social.
- ALTERAÇÃO: fica alterado o destinatário da vaga para internação na casa de repouso da CONTRATADA, a partir de 01/07/2016, devido ao falecimento de Sérgio Luis da Silva, passando a vaga para Romário Fagundes, que está em situação de violação de direitos e extrema vulnerabilidade social.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATO Nº 127-04/2016*1 –
- CONTRATADA: HOMRICH PORTINHO & ASSOCIADOS – ADVOCACIA PÚBLICA E EMPRESARIAL SS
- OBJETO: Serviços de consultoria Jurídica para acompanhamento da Ação Civil Pública 5002552-37.2016.404.7114, que tramita na 1ª Vara Federal de Lajeado-RS, incluindo os serviços de análise de documentos; revisão de peças processuais; acompanhamento processual, inclusive em audiências e instâncias recursais, conforme solicitação da Procuradoria; Reuniões de instrução e debate sobre o objeto da presente contratação.
- VALOR: 12.000,00
- VIGÊNCIA: Determinada pelo trânsito em julgado da ação, limitada ao prazo previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO